



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 284/2019 - CÉLIO DINIZ - Requer informações do Poder Executivo se há possibilidade de se criar um meio dos pacientes portadores de "doenças crônicas" não precisarem apresentar receita médica a cada vez que forem retirar medicamentos nas farmácias e na dispensadora de nossa cidade.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	12/08/2019
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

TEXTO DA AÇÃO

REPOSTA DO REQUERIMENTO: Os portadores de doença crônica que fazem uso de medicamentos de uso contínuo, apresentam a mesma receita para retirada de medicamentos, por um período de 180 dias, somente realizando a troca de tal receita 02 vezes ao ano, quando passam por consulta médica de acompanhamento. A apresentação da receita no ato de dispensação de medicamentos é obrigatória por Lei (Lei 5991/1973, Decreto 7508/2011, Portaria Municipal 33.715/2018, dentre outras) e serve para orientar, tanto o paciente, quanto o profissional que realiza a dispensa, acerca dos medicamentos utilizados. Além disso, o farmacêutico precisa obedecer às normas que regem a profissão, que exigem a dispensação mediante apresentação de receita médica, conforme Resolução CFF 357/2001, que regulamenta as Boas Práticas de Farmácia. Sendo assim, não existe a possibilidade de atendimento sem apresentação de receita, uma vez que tal atitude, além de contrariar a legislação vigente, não apresenta benefício algum ao usuário, já que o mesmo, para retirar seu medicamento, simplesmente deve apresentar a prescrição que é trocada, somente 02 vezes ao ano, dentro das consultas de acompanhamento.

Assis, 12 de agosto de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL